



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 016/2025, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 08 de abril de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **MARQUE TUR LTDA**, CNPJ n.º 49.266.870/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Duque de Caxias, nº 400. Bairro Centro – Três Passos/RS, representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, inscrita no CPF nº 024.867.870-11; **AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ n.º 05.702.190/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Da Conquista, n.º 40, Sala 03, Nossa Senhora do Rosário, no município de Caxias do Sul/RS, representada pelo Sr. Eder Batista Padilha, inscrito no CPF nº 948.358.610-00 e **ROSANELLI TUR LTDA**, CNPJ n.º 14.689.887/00001-81, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Pedro Angelo Guerra, 181, Ponte Seca, Carlos Barbosa, representada pelo Sr. Valmor Luiz Rosanelli, inscrito no CPF nº 723.095.710-91, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço eventual de transporte de passageiros, por especificidade do veículo e por quilômetro rodado, para necessidades das Secretarias Municipais, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
01	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO VAN – ATÉ 15 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KM	2.680
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (VAN) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30
02	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS – 16 A 22 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KM	3.100
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (MICRO-ÔNIBUS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30
03	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS – 23 A 42 PASSAGEIROS	KM	22.940
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (ÔNIBUS)	UN	175



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

A existência de preços registrados resulta no compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

A prestação dos serviços registrados nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	EMPRESA	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO VAN – ATÉ 15 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	MARQUE TUR	KM	2.680	R\$ 4,36
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (VAN) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	MARQUE TUR	UN	30	R\$ 300,00
02	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS – 16 A 22 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO	KM	3.100	R\$ 6,42
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (MICRO-ÔNIBUS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO	UN	30	R\$ 300,00
03	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS – 23 A 42 PASSAGEIROS	1º	ROSANELLI	KM	22.940	R\$ 8,04
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL	1º	ROSANELLI	UN	175	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		DE	PASSEIROS	TIPO				
		DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (ÔNIBUS)						

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a REGISTRADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a REGISTRADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

Caso a REGISTRADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

É de inteira e expressa responsabilidade da REGISTRADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos.

A REGISTRADA deverá:

a) transportar passageiros em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como, em boas condições de higiene e dentro das normas de trânsito.

b) transportar exclusivamente pessoas autorizadas pelo Município, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie, salvo fiscal designado pela contratante, se for o caso;

c) fazer o embarque e desembarque nos locais acordados com a Secretaria requisitante do serviço;

d) utilizar delimitador de abertura nas janelas dos veículos, com abertura máxima conforme legislação vigente;

e) durante a vigência do contrato, SEMPRE, disponibilizar veículos com tempo e fabricação máximo de 20 anos para ônibus e micro-ônibus, e máximo de 15 anos para vans, contados a partir do ano de fabricação;

f) apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) manter seguro DPVAT e seguro contra terceiros devidamente em dia;
- h) o(s) veículo(s) a serem utilizados devem ter:
 - I – registro como veículo de transporte de passageiros;
 - II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - III – tacógrafo;
 - IV – sistema de climatização;
 - V – cintos de segurança em número igual à lotação;
 - VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A REGISTRADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a REGISTRADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

O serviço será solicitado pela secretaria interessada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de sua realização.

Em caso de ocorrência de algum acidente com danos materiais no veículo, a administração municipal deverá ser informada imediatamente com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência e/ou documentação comprovando o sinistro. Neste caso, o veículo deverá ser substituído de imediato por outro em perfeitas condições de uso.

Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da REGISTRADA.

Quando houver deslocamento de pouca quilometragem (abaixo de 20 km, considerando ida e volta), será pago o valor fixo definido em cada lote.

Em atendimento ao contido no artigo 60, § 3º, do Decreto Municipal 4.128/2023, estima-se a contratação mínima de 5% (cinco por cento) para os itens da presente licitação.

A REGISTRADA deverá observar durante a execução dos serviços as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho.

A REGISTRADA deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência (anexo ao edital), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A REGISTRADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

A REGISTRADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores ARIANE BALDASSO, CHRISTIAN KROLOW CARNIEL, SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, SINARA KIRCH e VANDERLEI MOLON, para gerir a presente ata, tendo como obrigações o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

A Administração designa os servidores DANIEL AUGUSTO SCHULTZ, GILMARA ROSSI, INGRID VALERY GERHARDT, JANDIRA DA SILVA, JIAN MARCO AUGUSTINI e RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI para fiscalizarem a presente ata, tendo como obrigações o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A REGISTRADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

VI – no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação do serviço ou entrega dos produtos no local estipulado na respectiva Ata de Registro de Preços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 09 de abril de 2025.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

MARQUE TUR LTDA
Registrada

AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO LTDA
Registrada

ROSANELLI TUR LTDA
Registrada

ANA PAULA HOENIG LONGO
Agente Administrativa

VALMIRIANE BOSCHETTI
Aprovo nos termos da Lei 14.133/21
Assessora jurídica – OAB/RS 96.192



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO E A FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal o Senhor JOSE CARLOS BRENDA, brasileiro, domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.163/0001-31, estabelecida na Rua Ernesto Lolatto, nº 24, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Araçá/RS, neste ato representada pelo Sr. Rogério Ferrari, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 947.348.520-49, carteira de identidade nº 9047379021, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 007/2025, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 103/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **22 de março de 2026 à 21 de março de 2027**, de acordo com a justificativa acostada ao processo administrativo.

Cláusula Segunda:

Conforme determina a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 3,36%, que equivale a reposição do acumulado do INPC/IBGE, passando o valor conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR R\$	
			UNIT. RODADO DE	P/KM UNIT. RODADO PARA
01	Transporte de passageiros com veículo MICROÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>28 lugares</u> , equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com <u>percurso de até 300 km</u> (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	20000 km	7,60	7,85
02	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>40 lugares</u> , equipado com banheiro, ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com <u>percurso de até 300 km</u> (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	20000 km	9,08	9,38
03	Transporte de passageiros com veículo MICROÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>28 lugares</u> , equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com <u>percurso acima de 300 km</u> (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	20000 km	6,70	6,92
04	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>40 lugares</u> , equipado com banheiro, ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com <u>percurso acima de 300 km</u> (ida e volta) partindo	20000 km	8,05	8,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

	do centro de Cotiporã.			
05	Transporte de passageiros com veículo VAN com capacidade mínima de <u>15 lugares</u> , equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os demais itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	20000 km	6,03	6,23
06	Transporte de passageiros com veículo VAN com capacidade mínima de <u>15 lugares</u> , equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os demais itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso acima 300 KM (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	20000 km	5,15	5,32

Cláusula Terceira:

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 04 (quatro) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 17 de março de 2026

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Ferrari Turismo e Viagens LTDA
Compromitente Fornecedora

Visto:

Testemunhas:

Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã

Dener Zanella
CPF/MF nº 023.201.750-67

Elisandra Scussel
CPF/MF nº 009.853.300-23



Kellytur Transportes Turísti...

visto por último hoje às 09:41



24 de março de 2026

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. **Saiba mais**

Boa tarde, tudo bem?
Sou o Diego, da Secretaria da Assistência Social e Habitação da Pref. de Carlos Barbosa.
Preciso de orçamento para prestação dos serviços conforme especificações em anexo.
Se não for de interesse, favor responder nos informando.
A contratação será por licitação.
Desde já agradeço!

14:42 ✓✓

Orçamento_Transporte .odt
35 kB • ODT

14:44 ✓✓

Município de Carlos Barbosa
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Orçamento
Solictar orçamento para prestação dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATE	Valor Unit.
-----------	----	------------	-------------

Orçamento_Transporte.pdf
1 página • 44 kB • PDF

14:44 ✓✓

30 de março de 2026

Olá, bom dia, tudo bem? Assim que possível informaremos o valor



Mensagem





Kellytur Transportes Turísti...

online



30 de março de 2026

Olá, bom dia, tudo bem? Assim que possível informaremos o valor.

11:28

Segunda-feira

Bom dia, Solicito encarecidamente o envio do orçamento. É extremamente importante para atender as necessidades e prestação de serviços da Administração.

09:23 ✓✓

Pode ser por mensagem de whats mesmo

09:24 ✓✓

Tipo assim

09:24 ✓✓

Ônibus por km – R\$
Ônibus até 20 km - R\$
Micro por km – R\$
Micro até 20 km – R\$
Van por km – R\$
Van até 20 km - R\$

09:24 ✓✓

Boa tarde

Falei aqui com meu gerente, ele me passou que como somos de outra cidade é um pouco inviável fazer esses deslocamentos para viagens até 20 km mas ele vai te passar a cotação

Veículos equipados com:

Ônibus:

Ar condicionado, Ar quente, Som, DVD, carregador de celular em todas poltronas, Geladeira, Banheiro

Micro-ônibus:



Mensagem





Kellytur Transportes Turísti...

visto por último hoje às 10:08



pouco inviável fazer esses deslocamentos para viagens até 20 Segunda-feira vai te passar a cotação

Veículos equipados com:

Ônibus:

Ar condicionado, Ar quente, Som, DVD, carregador de celular em todas poltronas, Geladeira, Banheiro

Micro-ônibus:

Ar condicionado, Ar quente, Som, carregador de celular em todas poltronas.

Van:

Ar condicionado, Ar quente, Som, carregador de celular em todas poltronas.

Valor por km e por até 20 km.

Ônibus por km - R\$ 17,00

Ônibus até 20 km - R\$ 500,00

Micro por km - R\$ 14,50

Micro até 20 km - R\$ 450,00

Van por km - R\$ 13,50

Van até 20 km - R\$ 350,00

Se quiser amanhã posso fazer para você com carimbo da empresa e logo

13:03

Boa tarde 13:40 ✓✓

Assim por whats é suficiente 13:40 ✓✓

Quando tiver o edital, aviso vocês caso queiram participar 13:40 ✓✓



Muito Obrigado!! 13:40 ✓✓

Terça-feira

Perfeito 09:15



Mensagem





Juci Tur Viagens E T...
online



24 de março de 2026

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. **Saiba mais**

Boa tarde, tudo bem?
Sou o Diego, da Secretaria da Assistência Social e Habitação da Pref. de Carlos Barbosa.
Preciso de orçamento para prestação dos serviços conforme especificações em anexo.
Se não for de interesse, favor responder nos informando.
A contratação será por licitação.
Desde já agradeço!

15:27 ✓✓

Município de Carlos Barbosa
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Orçamento

Solução proposta para prestação dos seguintes serviços.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATE	Valor Unit.
-----------	----	------------	-------------

Orçamento_Transporte.pdf
1 página • 44 kB • PDF

15:27 ✓✓

Orçamento_Transporte.odt
35 kB • ODT

15:27 ✓✓



em vou analisar e te retorno. 15:46

ok, obrigado, fico no aguardo 15:47 ✓✓





Juci Tur Viagens E T...

online



Olá tudo bem vou analisar e te retorno. 15:46

ok, obrigado, fico no aguardo 15:47 ✓✓

⇒ Encaminhada

Tenho algumas dúvidas:

Nesse momento seria apenas um orçamento , para depois ser montado o edital de licitação,isso?

15:53

Isso, a contratação vai ser por licitação

15:55 ✓✓

⇒ Encaminhada

No caso das vans de 15 lugares, que seria de meu interesse , no primeiro item tem passo um valor por km - que seriam viagens acima de 20 km.

E no outro item um valor por viagens que seriam viagens de até 20 km.

Isso?

15:57

Isso 16:05 ✓✓

Viagens de até 20 km é pago um valor fixo

16:05 ✓✓

Acima de 20 km é pago por kms que forem rodados

16:06 ✓✓

Segunda-feira

Bom dia, Solicito encarecidamente o envio do orçamento. É extremamente importante



Mensagem





Juci Tur Viagens E T...

online



Bom dia, Solicito encarecidamente o envio do orçamento. É extremamente importante para atender as necessidades e prestação de serviços da Administração.

09:29 ✓✓

Pode ser por mensagem de whats mesmo

09:30 ✓✓

Tipo assim

09:30 ✓✓

Ônibus por km - R\$
Ônibus até 20 km - R\$
Micro por km - R\$
Micro até 20 km - R\$
Van por km - R\$
Van até 20 km - R\$

09:30 ✓✓

Ontem

⇒ Encaminhada

Segue valor para tomada de preços:

Van de 15 passageiros-

Valor por km rodado - RS5,50

Valor até 20 km - RS350.00

16:05

Boa tarde pode ser dessa forma.

16:05

Boa tarde

17:07 ✓✓

Sim pode ser

17:07 ✓✓

Muito obrigado

17:07 ✓✓

Quando tiver o edital encaminho pra vocês se quiserem participar



Mensagem






Rosanelli Transportes

visto por último hoje às 13:13



6 de fevereiro de 2026

 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. **Saiba mais**

Boa tarde, Diego da Secretaria da Assitsência Social do Município de Carlos Barbosa

15:28 ✓✓

Preciso de orçamento para os seguintes serviços

15:28 ✓✓

Orçar o valor unitário

15:29 ✓✓

Município de Carlos Barbosa
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Orçamento

Seleção orçamento para prestação dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATE	Valor Unit.
-----------	----	------------	-------------

Orçamento_Transporte.pdf

1 página • 44 kB • PDF

15:29 ✓✓



Orçamento_Transporte.odt

35 kB • ODT

15:29 ✓✓

A contratação vai ser por licitação e fazemos questão que a empresa de vocês participem

15:30 ✓✓

Desde já agradeço!

15:30 ✓✓

9 de fevereiro de 2026



Mensagem





Rosanelli Transportes

visto por último hoje às 13:13



tazemos questao que a empresa de voces participem

15:30 ✓✓

Desde já agradeço!

15:30 ✓✓

9 de fevereiro de 2026

**Ligação de voz**

4 min

10:57

11 de fevereiro de 2026

Boa tarde, preciso que seja enviado o orçamento. É que sexta entro em período de férias e queria deixar o processo encaminhado

15:34 ✓✓

24 de março de 2026

Boa tarde, tudo bem? Solicito encarecidamente o envio do orçamento. Precisamos para encaminhar novo processo de contratação

14:30 ✓✓

Segunda-feira

Bom dia, Solicito encarecidamente o envio do orçamento. É extremamente importante para atender as necessidades e prestação de serviços da Administração

13:48 ✓✓

Pode ser por mensagem de whats mesmo

13:48 ✓✓

Tipo assim

13:48 ✓✓

Ônibus por km – R\$



Mensagem





Rosanelli Transportes

visto por último hoje às 13:13



Precisamos para encaminhar novo processo de contratação

14:30

Segunda-feira

Bom dia, Solicito encarecidamente o envio do orçamento. É extremamente importante para atender as necessidades e prestação de serviços da Administração

13:48

Pode ser por mensagem de whats mesmo

13:48

Tipo assim

13:48

- Ônibus por km – R\$
- Ônibus até 20 km - R\$
- Micro por km – R\$
- Micro até 20 km – R\$
- Van por km – R\$
- Van até 20 km - R\$

13:49

Ontem

- Ônibus por km. **15.00**
- Ônibus até 20km. **400.00**
- Micro por km. **12.50**
- Micro até 20km. **400.00**
- Van por km. **10.50.**
- Van até 20km **250.00**

18:20

Hoje



Ligação de voz

15 min 09:52



Mensagem





Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Re: Orçamento_Transporte

Weschenfelder Turismo <weschenfelderturismo@yahoo.com.br>
Responder a: Weschenfelder Turismo <weschenfelderturismo@yahoo.com.br>
Para: Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

9 de fevereiro de 2026 às 14:45

Boa tarde, Diego.

Agradecemos o contato e o convite para participação,

No momento, informamos que não teremos interesse em participar do processo licitatório referente à prestação dos serviços descritos.

Permanecemos à disposição para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

Alessandra
Weschenfelder Turismo LTDA
Viagens Nacionais e Internacionais
(51) 3696-5054
Barão, RS

Em segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 às 10:02:49 BRT, Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Sou o Diego, da Secretaria da Assistência Social e Habitação da Pref. de Carlos Barbosa
Preciso de orçamento para prestação dos serviços conforme especificações em anexo.
Se não for de interesse, favor responder o e-mail nos informando.
A contratação será por licitação.

Desde já agradeço.

--
--

Atenciosamente,
Diego Zarpelon
Agente Administrativo
Secretaria de Assistência Social e Habitação
(54)3433-2903
Município de Carlos Barbosa - RS



IPTU 2026 DIGITAL

- Cota única até **15 de abril** com **desconto de 11%**
- Datas parceladas em **15/05, 15/06, 15/07, 15/08 e 15/09**
- Atendimento presencial para auxílio com a nova tecnologia
- Informações pelo telefone **(54) 3461-8850**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARLOS BARBOSA



Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

RES: Orçamento_Transporte

1 mensagem

Tarciano | Viaggiotur <tarciano@viaggiotur.tur.br>
Para: Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

9 de fevereiro de 2026 às 15:11

Boa tarde Diego,

Ok, te agradeço pelo envio.

No momento não temos disponibilidade de veículo para a prestação desse serviço.

Tenha uma ótima semana!

GRUPO VIAGGIOTUR
CONECTANDO PESSOAS E HISTÓRIAS ATRAVÉS DE EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM E TRANSFORMAM VIDAS.

TARCIANO BASEGGIO
+55 54 3461 2555
+55 54 9 9996 3374 - Plantão Emergencial

Icons for WhatsApp, Instagram, Facebook, and LinkedIn.

De: Diego Zarpelon [mailto:adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 09:43
Para: viaggiotur@viaggiotur.tur.br
Cc: tarciano@viaggiotur.tur.br
Assunto: Orçamento_Transporte

Bom dia,

Sou o Diego, da Secretaria da Assistência Social e Habitação da Pref. de Carlos Barbosa
Preciso de orçamento para prestação dos serviços conforme especificações em anexo.
Se não for de interesse, favor responder o e-mail nos informando.
A contratação será por licitação.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Diego Zarpelon

Agente Administrativo

Secretaria de Assistência Social e Habitação

(54)3433-2903

Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

CAPITAL NACIONAL DO FUTSAL

IPTU
2026DIGITAL

- Cota única até **15 de abril** com **desconto de 11%**
- Datas parceladas em **15/05, 15/06, 15/07, 15/08 e 15/09**
- Atendimento presencial para auxílio com a nova tecnologia
- Informações pelo telefone **(54) 3461-8850**



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
FAZENDA
CARLOS BARBOSA



Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Re: Orçamento_Transporte

1 mensagem

CAPELATUR TRANSPORTES E TURISMO <capelaturtransportes@gmail.com>
Para: Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

11 de fevereiro de 2026 às 22:32

OLA SEM INTERESSE

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 15:30, Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Solcito encarecidamente o envio do orçamento.
Desde já agradeço,

----- Forwarded message -----
De: **Diego Zarpelon** <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Date: seg., 9 de fev. de 2026 às 10:05
Subject: Orçamento_Transporte
To: <capelaturtransportes@gmail.com>

Bom dia,

Sou o Diego, da Secretaria da Assistência Social e Habitação da Pref. de Carlos Barbosa
Preciso de orçamento para prestação dos serviços conforme especificações em anexo.
Se não for de interesse, favor responder o e-mail nos informando.
A contratação será por licitação,

Desde já agradeço,

--
--

Atenciosamente,
Diego Zarpelon
Agente Administrativo
Secretaria de Assistência Social e Habitação
(54)3433-2903

Município de Carlos Barbosa - RS

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

--
--

Atenciosamente,
Diego Zarpelon
Agente Administrativo
Secretaria de Assistência Social e Habitação
(54)3433-2903

Município de Carlos Barbosa - RS

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

IPTU 2026 DIGITAL

- Cota única até **15 de abril** com **desconto de 11%**
- Datas parceladas em **15/05, 15/06, 15/07, 15/08 e 15/09**
- Atendimento presencial para auxílio com a nova tecnologia
- Informações pelo telefone **(54) 3461-8850**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CARLOS BARBOSA



Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Fwd: Orçamento_Transporte

1 mensagem

Diego Zarpelon <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Para: santaluiza@santaluiza.tur.br

11 de fevereiro de 2026 às 15:28

Boa tarde,

Solicito encarecidamente o envio do orçamento.
Desde já agradeço,

----- Forwarded message -----

De: **Diego Zarpelon** <adm1.habitacao@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Date: seg., 9 de fev. de 2026 às 10:09
Subject: Orçamento_Transporte
To: <santaluiza@santaluiza.tur.br>

Bom dia,

Sou o Diego, da Secretaria da Assistência Social e Habitação da Pref. de Carlos Barbosa
Preciso de orçamento para prestação dos serviços conforme especificações em anexo.
Se não for de interesse, favor responder o e-mail nos informando.
A contratação será por licitação.

Desde já agradeço,

--
--

Atenciosamente,
Diego Zarpelon
Agente Administrativo
Secretaria de Assistência Social e Habitação
(54)3433-2903
Município de Carlos Barbosa - RS



☎ 54 3461-8800
📍 Rua Assis Brasil, 11
🌐 carlosbarbosa.rs.gov.br
📱 municipiodecarlosbarbosa



--
--

Atenciosamente,
Diego Zarpelon
Agente Administrativo
Secretaria de Assistência Social e Habitação
(54)3433-2903
Município de Carlos Barbosa - RS



 **Orçamento_Transporte.odt**
35K